

RESPOSTA A RECURSOS

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SEI Nº 23243.004654/2026-01

DOCUMENTO SEI Nº 3041343

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ARIQUEMES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, nomeado pela Portaria n.º 2194/REIT - CGAB/IFRO, de 31 de outubro de 2024 (SEI n.º 2453806), publicada no DOU n.º 212, de 01 de novembro de 2024, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177, inciso XV do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução n.º 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, art. 65 da Resolução n.º 51/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus Ariquemes*), de 12 de julho de 2016, da Portaria n.º 41/REIT – CGAB/IFRO, de 12 de janeiro de 2017 (SEI n.º 0002097) posteriores, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS** referente ao Edital Nº 41/2026/ARI - CGAB/IFRO, de 07 de maio de 2026, destinado ao Processo de Seleção de candidatos(as) a discentes no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade EaD, em "Ciência e Tecnologia de Alimentos", no *Campus Ariquemes*, com ingresso no 2º semestre de 2026.

1. RESULTADO DOS RECURSOS

1.1. Concluída a análise dos recursos interpostos contra a classificação preliminar dos inscritos do Edital nº 41/2026/ARI - CGAB/IFRO, de 07 de maio de 2026, apresenta-se o resultado no Quadro 01.

Quadro 01 - Resultado dos pedidos de recursos interpostos em face da classificação preliminar dos inscritos no Edital nº 41/2026/ARI - CGAB/IFRO, de 07 de maio de 2026

Nº	CPF	DATA E HORA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
				Após análise do recurso, verifica-se que o pedido não procede. Conforme o item 9.13 do Edital, o(a) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição concorrerá somente com a última inscrição realizada, sendo as inscrições anteriores consideradas canceladas. Ainda, conforme o item

01	***.323.1**-**	31 de maio de 2026 às 16:01	INDEFERIDO	<p>9.11, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o correto preenchimento e conferência dos dados informados no formulário de inscrição.</p> <p>Considerando que, na inscrição válida registrada no sistema, o candidato consta na modalidade Pardo, e não na modalidade Pessoa com Deficiência – PcD, não é possível realizar alteração da modalidade de concorrência após o encerramento do período de inscrições. Dessa forma, mantém-se o resultado preliminar divulgado, razão pela qual o recurso é indeferido.</p>
02	***.115.9**-**	31 de maio de 2026 às 19:49	INDEFERIDO	<p>Após análise do recurso, verifica-se que o pedido não procede. O percentual de 55,63% referente aos candidatos pardos deve ser aplicado sobre o total de vagas destinadas às Ações Afirmativas, e não sobre o total geral de vagas ou sobre a classificação preliminar como um todo. Conforme o Anexo II do Edital, das 50 vagas ofertadas, 25 são destinadas às Ações Afirmativas. Aplicando-se 55,63% sobre essas 25 vagas, obtém-se 13,9075, valor que, conforme o item 6.1.1 do Edital, deve ser arredondado sempre para cima, resultando em 14</p>

				vagas para candidatos pardos. Portanto, a distribuição das vagas está em conformidade com o Edital, razão pela qual o recurso é indeferido.
--	--	--	--	---

ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Marcos Dantas da Silva, Diretor(a) Geral**, em 02/06/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3041343** e o código CRC **8E014C13**.